LEI Nº 433/99 De 15 de abril de 1999

"Autoriza abertura de crédito especial, e dá outras providências."

AGENOR GAMBA, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no valor até R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para a Construção do Hospital Municipal de Batayporã-MS.

Art. 2º - Para cobertura do investimento na edificação do Hospital Municipal, os recursos serão os advindos do objeto do Convênio nº 2766/98 de 03-07-98, do Ministério da Saúde, e da contrapartida pelo Município.

Art. 3 – A dotação orçamentária a ser acrescida pelo Credito Especial desta Lei, na seguinte verba consignada no Orçamento vigente:

11.	Secretaria Municipal de Saúde – SMS	
11.13	Saúde e Saneamento	
11.13.75	Saúde	
11.13.75.428	Assistência Médica Sanitária	
11.13.75.428-1037.	Construção Hospital Municipal	
4.000	Despesas de Capital	
4.100	Investimentos	
4.110	Obras Públicas	R$ 900.000,00

Art. 4º - Os recursos orçamentários, serão o seguinte:

a- através da liberação pela União Federal, Convênio nº 2766/98 de 03-07-98;
b- através de recursos próprios consignados no Orçamento Vigente, suplementados por decretos até o limite da contrapartida, obedecidos os parâmetros da presente lei, e demais disposições pertinentes.

Continua...

Art. 5º - A construção do Hospital Municipal, obedece o Plano Plurianual de Investimentos, (Lei nº 400/98 de 15 de julho de 1998, anexo I; item 1.02), e as Diretrizes Orçamentárias (Lei 401/98 de 15 de julho de 1998, código 13.75.03).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 1999.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, 15 de abril de 1999.

AGENOR GAMBA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria Municipal de Administração, e afixada em local de costume em data supracitada.

JESSÉ DOS SANTOS BEXIGA
Secretário de Administração e Finanças